



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1029/2000

DISPÕE SOBRE ADITAMENTO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES COMUNITÁRIAS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Serviço de Transporte Escolar é reconhecido de necessidade constante e de prestação continuada a ser prestado pelo município, mediante uso de frota própria e de locação de veículos que poderá se realizar em Convênios com as entidades comunitárias em suas respectivas áreas de abrangência.

Art. 2º. - Ficam ratificados os Convênios nºs. 001 a 005/99 firmados pelo Município, no exercício de 1999, para a prestação do Serviço de Transporte Escolar e autorizadas os seus aditamentos para exercícios seguintes, de acordo com o Artigo 57,II da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, respeitadas as condições de recomposição de preço inicial, negociáveis pelo Executivo, até o nível máximo dos reajustes de combustíveis, legalmente autorizados.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e correspondentes consignações em exercício futuros.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08 de fevereiro de 2000


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal